

GUIA PRÁTICO

NOVAS REGRAS DE COBRANÇA DE JUROS

abecs

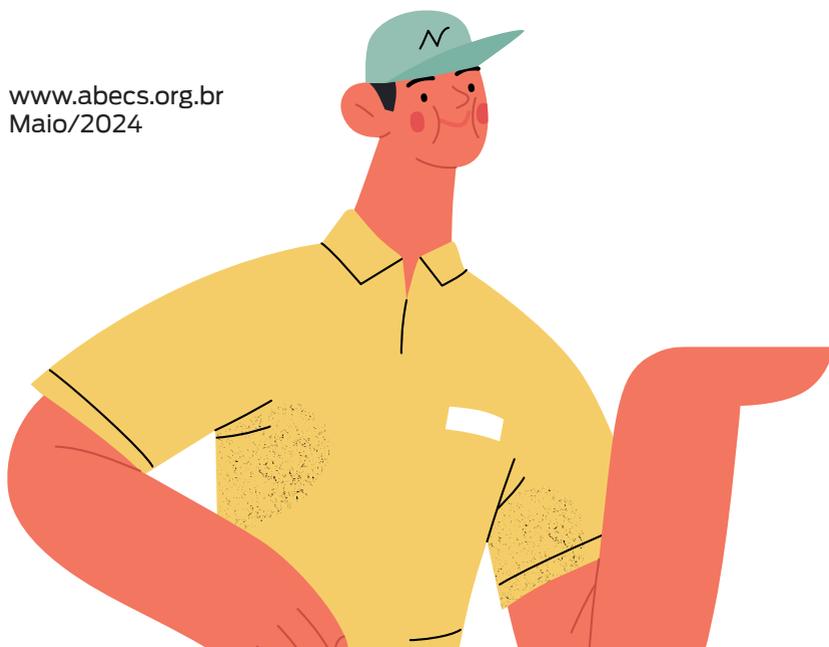
DO CARTÃO DE CRÉDITO



Este é um guia prático elaborado pela Abecs, associação que representa as empresas de cartão de crédito, sobre as novas regras de cobrança de juros do rotativo e do parcelamento de fatura do cartão.

A seguir, vamos explicar passo a passo tudo que você precisa saber.

www.abecs.org.br
Maio/2024



FIQUE POR DENTRO!

Antes de entender a mudança na cobrança dos juros do cartão, é importante lembrar e estar por dentro de alguns conceitos importantes. Vamos lá:

1. CRÉDITO ROTATIVO.

Os cartões de crédito, em geral, oferecem a opção para o cliente pagar um valor menor que o valor total da fatura.

Mas atenção: o crédito rotativo só deve ser usado em situações de emergência ou imprevisto financeiro.



O valor que ficou pendente para pagamento entra no chamado “crédito rotativo” e **precisa ser quitado na fatura seguinte (após 30 dias)**, com acréscimo de juros e outros encargos financeiros.

Desde 2017, o Banco Central determinou que o cliente só pode utilizar a modalidade de “crédito rotativo” para financiar a sua fatura por 30 dias, ou seja, **não pode utilizá-la por dois meses consecutivos.**

2. PARCELAMENTO

Outra opção de financiamento da fatura do cartão é o parcelamento do saldo da fatura, que pode ser contratado para parcelar uma parte ou o valor total da fatura.

Com o parcelamento, o cliente paga em parcelas fixas, com acréscimo de juros e outros encargos financeiros.



O parcelamento também pode ser contratado para parcelar a dívida não quitada do crédito rotativo contratado no mês anterior.



Como o cliente só pode usar o crédito rotativo por 30 dias (de uma fatura para outra), se não conseguir quitar à vista o valor financiado na fatura seguinte, ele deve fazer um parcelamento, que também inclui juros e encargos financeiros.

3. JUROS E ENCARGOS

Nas duas modalidades de financiamento (crédito rotativo e parcelamento), há cobrança de juros e encargos financeiros, que o cliente paga ao emissor do cartão.

A taxa de juros é cobrada apenas sobre o valor financiado, ou seja, aquele que o cliente deixa de pagar.



Além dos juros de financiamento, **em caso de atraso no pagamento, outros encargos podem ser aplicados**, como os juros de mora e a multa por atraso no pagamento.



O QUE MUDOU?

No dia 3 de janeiro de 2024, passou a vigorar uma nova regra que limita a cobrança de juros na modalidade de rotativo e parcelamento da fatura do cartão de crédito. A regra foi estabelecida pela Lei 14.690/23 e regulamentada pela Resolução CMN nº 5.112/2023.

Com isso, o valor de juros e encargos financeiros cobrados pelos emissores de cartão, a cada contratação de crédito rotativo ou de parcelamento de fatura, não pode ultrapassar 100% do valor original financiado.

**CONFIRA
NAS PRÓXIMAS
PÁGINAS COMO
CALCULAR
O LIMITE
DE JUROS.**



EXEMPLO 1

CRÉDITO ROTATIVO

Você deixa de pagar uma parte da fatura e faz um pagamento entre o valor do pagamento mínimo e o total, na data do vencimento. O restante da fatura será financiado pelo crédito rotativo. **Veja como fica o cálculo:**



SUA FATURA DO CARTÃO CHEGOU!

VALOR TOTAL: R\$ 1.000

VALOR PAGO: R\$ 200 –

VALOR FINANCIADO: R\$ 800

+ JUROS E ENCARGOS

NESSE CASO, O VALOR A SER COBRADO DE JUROS E ENCARGOS NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR R\$ 800. SENDO ASSIM, O VALOR TOTAL DESSA DÍVIDA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR R\$ 1.600.

EXEMPLO 2

CRÉDITO ROTATIVO + PARCELAMENTO DE FATURA

Você parcelou sua fatura, mas já tinha um valor de financiamento no rotativo em aberto. Além disso, fez novas compras no último mês. **Veja como fica o cálculo:**



SUA FATURA DO CARTÃO CHEGOU!

VALOR FINANCIADO NO CRÉDITO ROTATIVO NA ÚLTIMA FATURA:	R\$ 800
NOVAS COMPRAS, PARCELAS, TARIFAS, SEGUROS:	R\$ 1.140 +
JUROS E ENCARGOS DO CRÉDITO ROTATIVO:	R\$ 60
<hr/>	
VALOR TOTAL DA FATURA:	R\$ 2.000

Na data de vencimento, você decidiu parcelar o valor total da fatura. Valor financiado no parcelamento: R\$ 2.000.

$$1.140 + 800 - 60 = 1.880$$

Novos gastos da fatura atual	Valor financiado na fatura anterior	Juros e encargos do valor financiado na fatura anterior	Valor máximo de juros e encargos que pode ser cobrado nessa operação.
------------------------------	-------------------------------------	---	---

SENDO ASSIM, O VALOR TOTAL DESSA DÍVIDA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR R\$ 3.880.

**ESTAS
INFORMAÇÕES
SÃO MUITO
IMPORTANTES.**



- Quando a dívida do crédito rotativo é migrada para o parcelamento de fatura, **os juros já cobrados na operação anterior (R\$ 60, no exemplo ao lado) são descontados do cálculo** para definir o novo limite de juros e encargos.
- Caso o valor pago como entrada para contratação do parcelamento de fatura seja superior à soma dos novos lançamentos e os juros e encargos ainda não pagos, **esse valor será deduzido do valor da dívida, reduzindo também o limite de juros e encargos que poderão ser cobrados no parcelamento.**

EXEMPLO 3

PARCELAMENTO DE FATURA

Você não tem nenhum valor financiado na fatura anterior e resolve parcelar o total da fatura atual. **Veja como fica:**



SUA FATURA DO CARTÃO CHEGOU!

VALOR TOTAL: R\$ 1.000

VALOR FINANCIADO: R\$ 1.000

NESSE CASO, O VALOR A SER COBRADO DE JUROS E ENCARGOS NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR R\$ 1.000. SENDO ASSIM, O VALOR TOTAL DESSA DÍVIDA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR R\$ 2.000.

E COMO FICA A TAXA DE JUROS?



Embora tenha estabelecido que o limite para o valor de juros e encargos não deve ultrapassar 100% do valor original da dívida, **a nova regra não padroniza a taxa de juros a ser cobrada no rotativo e no parcelamento de saldo devedor.**

A taxa de juros é definida por cada emissor de cartão, a depender da sua respectiva política de crédito, sempre respeitando a nova regra.



Dessa forma, o emissor de cartão pode optar por reduzir as taxas de juros ou parar de cobrar juros e encargos a qualquer momento **para que a dívida nunca ultrapasse 100% do seu valor original.**

RENEGOCIAÇÃO

Caso o cliente opte por renegociar a sua dívida total no cartão, incluindo saldos futuros, **o limite de juros e encargos também não poderá ultrapassar o valor original daquela dívida, ou seja, daquele saldo renegociado.**

E TEM ESTAS
REGRAS ABAIXO
QUE VOCÊ
PRECISA SABER.



- **O limite de juros e encargos é válido somente para renegociações realizadas diretamente no seu cartão de crédito**, ou seja, se você contratar outras linhas de crédito para quitar o seu cartão, o limite de juros e encargos não será aplicável.
- Se houver uma nova renegociação após outra renegociação anterior, **o limite de juros e encargos da nova operação de crédito é computado levando em consideração os juros e encargos já incorridos e pagos por conta da operação refinanciada**, conforme o sistema de amortização escolhido.

DÍVIDAS ANTERIORES

A nova regra de cobrança de juros do rotativo e do parcelamento da fatura do cartão só vale para financiamentos contratados em faturas fechadas após a data de 03/01/2024.



Todas as dívidas realizadas anteriormente continuam sujeitas às condições estabelecidas à época, sem limite na cobrança de juros e encargos.

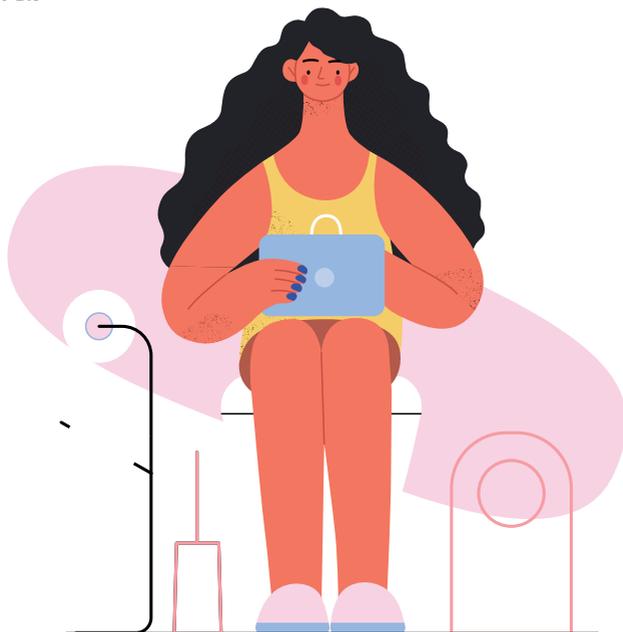


IMPORTANTE É TER EQUILÍBRIO

Usar o cartão de crédito de maneira planejada e equilibrada é sempre a melhor escolha.

Afinal, o cartão é um grande aliado do consumidor para ter controle financeiro e realizar compras de forma eficiente e segura!

Prefira sempre pagar o valor total da sua fatura no vencimento. Assim, você evita pagar qualquer valor de juros e encargos do rotativo ou do parcelamento da fatura.



LEMBRE-SE:

crédito rotativo é só para situações de emergência.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o emissor do seu cartão por meio da central de atendimento.




abecs

